



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE



SES  
Secretaria de Estado  
da Saúde



COSEMS | GO



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 141/2023 - CIB

Goiânia, 25

de maio de 2023

Aprova a aquisição de equipamento e material permanente destinado a Unidade de Atenção Especializada em Saúde, conforme proposta nº 07241.129000/1230-01, Município de Itaberaí.

**A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:**

- 1 – A Constituição Federal de 1988, artigos 196 ao 200 que tratam do Sistema Único de Saúde – SUS;
- 2 – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- 3 – A Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre o Pacto pela Saúde, no componente Pacto de Gestão, determinando que as Comissões Intergestores Bipartite são instâncias de pactuação e deliberação para a realização dos pactos intra estaduais e a definição de modelos organizacionais, a partir de diretrizes e normas pactuadas na Comissão Intergestores Tripartite;
- 4 – A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
- 5 – A Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 6 – A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
- 7 – A Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;
- 8 – A Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 9 – A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece sobre as normas de financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 10 – O parecer/diligência do Ministério da Saúde, datado de 02 de maio de 2023;
- 11 – As discussões na reunião do Grupo de Trabalho de Atenção à Saúde, da Comissão Intergestores Bipartite, de 15 de maio de 2023.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar em Reunião Ordinária, do dia 17 de maio de 2023, a aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, Hospital Municipal de Itaberaí Dr. Gilberto da Silva Caldas, CNES 2382482, do Município de Itaberaí conforme Proposta de Emenda nº 07241.129000/1230-01.

**Art. 2º** 01 (uma) mesa para impressora; 01 (uma) mesa para computador; 01 (uma) impressora a laser; 02 (dois) carro para transporte de materiais (diversos); 02 (dois) computador (desktop-básico); 01 (um) computador (desktop-básico); 01 (um) computador (desktop-básico); 01 (uma) banquetta; 02 (dois) armários; 01 (uma) mesa para computador; 03 (três) cardioversor; 01 (uma) impressora a laser (comum) 01 (uma) mesa para impressora; 02 (duas) balança tipo plataforma; 02 (dois) computador (desktop-básico); 02 (dois) armário; 02 (dois) ar condicionado; 02 (dois) armário; 02 (dois) armário; 03 (três) balança antropométrica para obeso; 5 (cinco) balança antropométrica para adulto; 5 (cinco) balança antropométrica para infantil; 01 (um) computador (desktop-básico); 01 (um) ar condicionado; 05 (cinco) biobo; 02 (dois) armário; 01 (um) otoscópio simples; 02 (dois) ar condicionado; 02 (dois) armário; 01 (um) ar condicionado; 01 (um) ar condicionado; 01 (um) armário; 05 (cinco) cadeira de banho/higiênica; 02 (duas) cadeira; 03 (três) cadeira; 02 (dois) oxímetro de pulso; 01 (um) esfigmomanômetro adulto; 01 (um) esfigmomanômetro obeso; 02 (dois) aspirador de secreção elétrico móvel; 01 (um) DEA – desfibrilador externo automático; 02 (dois) reanimador pulmonar manual adulto (ambu); 02 (dois) reanimador pulmonar manual pediátrico (ambu); 02 (dois) reanimador pulmonar manual adulto (ambu); 02 (dois) computador (desktop-básico); 02 (dois) armário; 02 (dois) armário; 02 (dois) foco refletor ambulatorial; 02 (dois) computador (desktop-básico); 02 (dois) nebulizador portátil; 02 (dois) negatoscópio; 01 (um) berço para recém nascido; 05 (cinco) bebedouro/purificador refrigerado; 05 (cinco) cadeira de roda para obeso.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VENCIO

PATRÍCIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, em GOIANIA - GO, aos 25 dias do mês de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY**, **Usuário Externo**, em 25/05/2023, às 21:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO ALBERTO CUNHA VENCIO**, **Secretário (a) de Estado**, em 26/05/2023, às 06:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **48083762** e o código CRC **F70F07D9**.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000 - .



Referência: Processo nº 202300010029669



SEI 48083762